



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATO N. 38/2021-PMR

Carta-contrato n. 38/2021-PGM.¹

Ref.: Processo Adm. n. 473/2021-SEMAS

Empresa: MARIA DO CARMO BARBOSA-ME, CNPJ n. 01069341/0001-86. End.: Av. Brasil, 124, Sala C, Nova Brasília/RO CEP: 76.908-354 - Tel. (69) 3421 2542 – e-mail: may-henryuniformes@hotmail.com

Ao: Sr^a. MARIA DO CARMO BARBOSA

Prezado (a) Senhor (a),

Comunicamos a V.S^a ter sido autorizada, de acordo a Lei nº 8.666/93, a contratação da empresa para o fornecimento dos materiais de consumo descritos no Mapa de Resultado Final do Departamento de Compras, fls. 79, cópia anexa, dispensada a licitação por determinação do Exmo. Prefeito Municipal, com base no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93, conforme estipulado na proposta ofertada por essa empresa nos autos do processo em referência, vinculado à Nota de Empenho n. 661/2021.

Em razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 62, §4º da retromencionada lei, esta contratação será celebrada mediante a presente carta-contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas respectivamente por CONTRATADA e CONTRATANTE.

1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1. Fazem parte do presente instrumento as disposições o Termo de Referência da SEMAS e a proposta apresentada por essa empresa de fls. 54-56;
- 1.2. A entrega dos produtos, objeto deste contrato, será de forma fracionada, conforme a necessidade da SEMAS, feita no local determinado pelo gestor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho para fornecimento;
- 1.3. O prazo do contrato será de (7) sete meses. Vigência: 20/05//2021 a 31/012/2021.
- 1.4. Garantia dos produtos corresponderá a do fabricante, não inferior a (12) doze meses.

2. PREÇO

- 2.1. Itens, especificação técnicas dos produtos e preço unitário são os constante do Mapa de Resultado de fl. 79 e proposta de preços, fls. 54-56, integrantes.
- 2.2. O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto deste contrato o valor global por todos os itens de **R\$ 6.805,70 (seis mil oitocentos e cinco reais e setenta centavos)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos.

3. DO REAJUSTE

- 3.1. O preço será fixo e irrevogável.

4. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

- 4.1. O pagamento será efetuado em parcela única, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de até 20 (cinco) dias úteis, contado do recebimento dos materiais e nota fiscal, com a discriminação do objeto, acompanhada de uma cópia da nota de empenho. Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado à atestação do serviço pelo fiscal do contratação especialmente designado pela Secretaria Municipal requisitante e comprovantes de regularidade fiscal, FGTS, INSS e etc. (CND's).

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

¹ Nota PGM: Substituição do instrumento de contrato por carta-contrato, vinculado ao empenho da despesa em consonância com o §4º, do art. 62 da Lei n. 8.666 de 1993.

.....
Procuradoria-Geral do Município
Avenida Joana Alves de oliveira, s/n, Centro, Rondolândia, Mato Grosso
(69) 35421177 – juridico@rondolandia.mt.gov.br



5.1. Executado a carta-contrato, o seu objeto será recebido definitivamente pelo fiscal do contrato ou a quem designar a Autoridade Superior, observando o disposto o art. 69 da Lei nº 8.666/93.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada como:
a) Órgão:07.02.03.01 - Programa de Trabalho:08.244.0118.2153-Despesa:3.3.90.30-02300 (321) - NE n. 661/2021

7. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do MUNICÍPIO, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente instrumento.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Caberá ao fiscal de contratos da SEMUSA, servidor designado para promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta-contrato.

9. PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, às seguintes multas: I) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta-contrato até o limite de 30 (trinta) dias; e II) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global desta carta-contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o MUNICÍPIO, a seu critério, cancelar a nota de empenho e/ou impor outras sanções legais cabíveis.

10. RESCISÃO

10.1. A rescisão contratual será motivada, nos termos do que dispõem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11. VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1. Esta carta-contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto, conforme previsto nas CONDIÇÕES GERAIS.

12. FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Comodoro/MT, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

Assim, na conformidade da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a V.Sª a presente carta-contrato, que, assinada, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

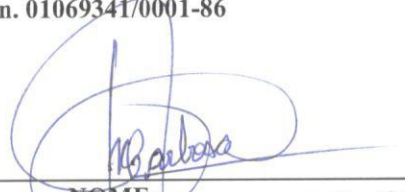
Rondolândia/MT, 20 de maio de 2021.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

MARIA DO CARMO BARBOSA-ME
CNPJ n. 01069341/0001-86

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:



NOME:
CPF: 113 570022-20
RG n.º: 149 807. 557 PD

.....
Procuradoria-Geral do Município
Avenida Joana Alves de oliveira, s/n, Centro, Rondolândia, Mato Grosso
(69) 35421177 – juridico@rondolandia.mt.gov.br



parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

O Decreto Municipal nº 017/GAB/PMR/2021, de 22.01.2021 Prorrogou o Estado de Calamidade Pública no Município de Rondolândia/MT em decorrência do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19), bem como, a Resolução nº 6.876/2021, de 15.02.2021, reconheceu o Estado de Calamidade Pública.

Conforme Termo de Referência, a Secretária Municipal de Educação e Cultura, Justificou a presente modalidade de licitação, com a finalidade de viabilizar o desenvolvimento educacional, em garantir o direito à educação dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino e possibilitar a manutenção das atividades pedagógicas com menor prejuízo aos alunos, em especial aqueles em situação de maior vulnerabilidade social e menor renda, enquanto se encontram em casa, diante do período atípico e excepcional que o poder público notoriamente enfrenta frente à pandemia do COVID-19, que ocasionou a interrupção das atividades escolares no âmbito do Município de Rondolândia.

Constata-se que o valor estimado global das despesas com o pagamento dos custos da aquisição de computadores de mão tipo "tablet", para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino, pela Empresa Distrimax Eireli - EPP, CNPJ: 30.681.684/0001-03, restou adjudicado os objetos do "item 01", pelo valor global de R\$ 237.000,00 (Duzentos e trinta e sete mil reais).

O resultado do procedimento foi publicação nos murais de aviso da Prefeitura e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Município; bem como, encaminhado para o Jornal

Oficial Eletrônico dos Municípios, de 07/05/2021; Diário Oficial da União - Seção 3, ISSN 1677-7069, de 07/05/2021; jornal de Grande Circulação, classificados do dia 07/05/2021; Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, pag. 07/05/2021, meio eletrônico no portal transparência endereço eletrônico www.rondolandia.mt.gov.br.

DECISÃO.

O procedimento de Dispensa de Licitação encontra-se registrado sob nº 041/2021, regulamente processado e instruído com o documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos da Comissão de Licitação revelam condições favoráveis para a sua ratificação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

Desta feita RATIFICO, com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.666 de 1993, o procedimento de Dispensa de Licitação nº 041/2021 em favor da Empresa: Distrimax Eireli - EPP, CNPJ: 30.681.684/0001-03, restou adjudicado os objetos do "item 01", pelo valor global de R\$ 237.000,00 (Duzentos e trinta e sete mil reais).

Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 07 de maio de 2.021.

Jose Guedes de Souza

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 473/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 039/2021

Objeto: Aquisição de camisetas para desenvolver as campanhas de conscientização do ano de 2021 do Crás e Conselho Tutelar.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

EMPRESA VENCEDORA DO ITEM LICITADO: Maria do Carmo Barbosa - ME, CNPJ: 01.069.341/0001-86, Endereço: Av. Brasil, Nº 124, Bairro: Nova Brasília, CEP: 76.908-354 Ji-Paraná/RO.

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	00027305	UND	253	CAMISETA- DO TIPO GOLA REDONDA, MANGA CURTA, CONFECCIONADO NO TECIDO DE MALHA FRIA ANTIPILLING, PERSONALIZADO NA FRENTE E NA PARTE DE TRAS, NOS TAMANHOS P, M, G E GG, NAS CORES DIVERSAS: BRANCA, LILAS, AZUL, AMARELA, ROSA, AZUL, ROXO E VERMELHO.	R\$ 26,90	R\$ 6.805,70
Valor Total						R\$ 6.805,70

Obs: O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 473/2021, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.

Valor Global de R\$ 6.805,70 (Seis mil Oitocentos e cinco reais e setenta centavos).

Rondolândia - MT, 07 de Maio de 2021.

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 041/2021 - Inc.IV, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 010/GAB/PMR de 18 de Janeiro de 2021, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados o Resultado Final referente ao procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 041/2021**, processado nos autos do